



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

I

Série

Número 204

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 1144/2021**

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que regula o novo modelo de atribuição de um subsídio social de mobilidade, no âmbito dos serviços públicos de transporte aéreo e marítimo entre a ilha da Madeira e a ilha do Porto Santo, prossequindo objetivos de coesão social e territorial, estendendo o referido subsídio aos cidadãos beneficiários residentes na ilha do Porto Santo.

#### **Resolução n.º 1145/2021**

Aprova, na generalidade, a “Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza, 2021-2027” (ERISCP 2021-2027).

#### **Resolução n.º 1146/2021**

Mandata o Secretário Regional das Finanças, Rogério de Andrade Gouveia para, em representação da Região, das finanças e da tutela do setor do ambiente, participar na reunião extraordinária da Assembleia Geral da entidade denominada ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., que terá lugar no Auditório do Edifício do Campo da Barca, no dia 12 de novembro de 2021.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1144/2021**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de novembro de 2021, resolve:

Aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que regula o novo modelo de atribuição de um subsídio social de mobilidade, no âmbito dos serviços públicos de transporte aéreo e marítimo entre a ilha da Madeira e a ilha do Porto Santo, prosseguindo objetivos de coesão social e territorial, estendendo o referido subsídio aos cidadãos beneficiários residentes na ilha do Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 1145/2021**

O Programa do XIII Governo Regional da Madeira, para o quadriénio 2019-2023, definiu como orientação estratégica o combate à pobreza e à exclusão social prevendo, para o efeito, a elaboração da “Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza” como instrumento congregador que permita uma abordagem integrada das políticas de intervenção no domínio da inserção social nesta matéria.

No seguimento da Resolução n.º 1019/2021, do Conselho de Governo, publicada no JORAM, I Série, número 192, de 25 de outubro, foi ultimada e corporizada a versão preliminar da “Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza 2021 – 2027”, contendo os eixos e objetivos estratégicos, bem como as medidas a implementar, tendo como referencial os contributos das diversas entidades no domínio do combate à pobreza e exclusão social recolhidos no âmbito dos trabalhos da Comissão de Coordenação responsável pela preparação da proposta de Estratégia.

Reconhecendo a multidimensionalidade dos fenómenos de exclusão social e pobreza, que condicionam o desenvolvimento social e o bem-estar físico e emocional e aprofundam desigualdades no acesso a oportunidades, definiu-se um enquadramento estratégico, potenciando uma abordagem holística e integrada das diferentes políticas sectoriais no domínio da inserção social, combatendo os fenómenos de exclusão social e persistência da pobreza durante todo o ciclo vital, com grande enfoque nas crianças, nas famílias, nas pessoas em condições de vulnerabilidade e na população idosa.

A “Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza 2021-2027” reflete o trabalho realizado pela Comissão criada pelas Resoluções n.º 788/2020, do Conselho do Governo, publicada no JORAM, I Série, de 26 de outubro, e n.º 813/2020, do Conselho do Governo, publicada no JORAM, I Série, de 2 de novembro, bem como nos contributos das diversas entidades no domínio do combate à pobreza e exclusão social, sendo composta por cinco Eixos Estratégicos:

- Reforçar as políticas públicas de inclusão social, promover e melhorar a integração e a proteção social de grupos mais desfavorecidos e assegurar a coesão social e o desenvolvimento local;
- Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar nas populações mais vulneráveis, em articulação com os Planos e Estratégias Regionais existentes no âmbito da promoção da saúde e prevenção da doença;
- Robustecer as respostas educativas que favoreçam o pleno desenvolvimento da criança e do jovem e a sua inclusão e que permitam quebrar ciclos geracionais de pobreza;
- Investir nas políticas de emprego, na orientação e na qualificação profissional como instrumentos de inclusão social e de combate à pobreza;
- Gerar e tratar informação para melhor conhecer a realidade social na Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de novembro de 2021, resolve:

- Aprovar, na generalidade, a “Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza, 2021-2027” (ERISCP 2021-2027), que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- Determinar que a mesma seja submetida a consulta pública pelo prazo de 25 dias.
- Determinar a disponibilização da versão preliminar integral da ERISCP 2021-2027 no sítio na Internet da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.
- Determinar que a presente Resolução produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 1146/2021**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de novembro de 2021, resolve mandar o Secretário Regional das Finanças, Rogério de Andrade Gouveia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, das finanças e da tutela do setor do ambiente, participar na reunião extraordinária da Assembleia Geral da «ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.», que terá lugar no “Auditório do Edifício do Campo da Barca”, sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, no Funchal, pelas 12:00 horas, do dia 12 de novembro de 2021, ficando autorizado a deliberar sobre os assuntos da respetiva ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)